



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE SABINO

Ano VIII | Edição nº 1026 | 11 de julho de 2025

Conforme Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Autorização de Contratação Direta	3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sabino, instituído pela Lei 2.265, de 28 de dezembro de 2017 é o órgão oficial de publicações do município.

Endereço: Avenida Olavo Bilac, Nº 740
CEP: 16440-000
Telefone: (14) 3546-9100

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 21 DE MAIO DE 2025*****“Autoriza a alienação de imóveis que específica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU”***

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito do Município de Sabino, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Sabino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Sabino autorizada a promover a doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, de todos os lotes integrantes do loteamento denominado “Sabino E”, a ser implantado no imóvel objeto da matrícula nº 54.384 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lins, contendo o memorial descritivo integrante do processo de registro do loteamento a correspondente descrição individualizada.

Art. 2º. A doação a que se refere a presente lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

§ 1º. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975.

§ 2º. Alternativamente, caso não realizada a doação autorizada no artigo 1º desta lei, fica a Prefeitura Municipal de Sabino autorizada a doar os referidos lotes integrantes do loteamento denominado “Sabino E” às famílias de baixa renda, cuja seleção será realizada pelo próprio Poder Executivo, com o encargo de construir no referido lote, no prazo de 3 anos, uma unidade habitacional para moradia.

Art. 3º. Os lotes especificados no art. 1º desta Lei passam a ser classificados como Zona Social Especial de Interesse Social.

Art. 4º. A Donatária se obrigará, na escritura de doação das áreas descritas no art. 1º desta Lei, a promover a construção de unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda, previamente cadastradas pelos órgãos competentes da doadora, sob pena de rescisão da escritura de doação e devolução dos imóveis dados, em favor da doadora, com eventuais benfeitorias implantadas sob o mesmo.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Sabino se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para CDHU.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Sabino fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 7º. Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, fica isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiários.

Art. 9º. Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, o imóvel objeto da matrícula nº. 54.384, objeto de doação constante do art. 1º desta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabino-SP, 21 de maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal de Sabino

Registrada e publicada na Diretoria de Administração e Finanças e afixada no átrio do Paço Municipal, aos 21 de maio de 2025.

LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS
Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (8 Tablets e 1 Impressora) para o Fundo Municipal de Saúde de Sabino.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO, Prefeito Municipal de Sabino, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo em epígrafe e **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 07/2025 à empresa **CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 11.268.379/0001-31, para os itens 1 e 2, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Determina a publicação no local de costume, conforme a modalidade da Licitação.

Sabino-SP, 11 de julho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO nº 56/2025****PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DELAFFS LTDA, CNPJ: 09.375.659/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da pista de caminhada localizada na Estrada Vicinal Ginez Carnicer Parra, no município de Sabino/SP conforme Projeto, Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e demais peças que integram o processo licitatório em referência.

VALOR GLOBAL (R\$): 690.100,00 (seiscentos e noventa mil e cem reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento formal da Ordem de Serviço pela contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 (vinte e sete) meses, contados da data da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CÓDIGO DE RECURSOS: 4.4.90.51.00, Fichas nºs 605 e 606

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025**EXTRATO DE CONTRATO****ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 029/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO**CONTRATADO (A):** LUCAS ABRAÃO SEGER DE LIMA - CNPJ: 47.467.983/0001-34

OBJETO: Prestação de serviços como Monitor da Oficina de Violino, consistente em 288 horas aulas, junto a sede da Diretoria de Cultura e Turismo.

MOTIVO DO ADITIVO: *Faz necessário o crescimento de horas aulas devidas as adequações de demandas nas atividades.*

QUANTIDADE TOTAL DE HORAS (CONTRATO INICIAL + ADITIVO): 288 H/A

VALOR DA AULA: R\$ 60,00**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 17.280,00**PRAZO DE VIGENCIA:** Março a dezembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CÓDIGO DE RECURSOS: 3.3.90.39.00, Ficha 566**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.**Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO 23/2025 - DISPENSA 13/2025**

Fernando Henrique Florindo, Prefeito do Município de Sabino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

1. Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, visando à prestação de serviços técnicos especializados de profissional habilitado em Química, para controle da qualidade da água potável e operação da ETE, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes. Nome: LETICIA EVANGELISTA MIRANDA, CPF nº xxx.500.xxx-xx, CRQ 04264353- IV Região.

2. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Valor: R\$ 45.600,00 dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 3.800,00.

4. Prazo de vigência: 11.07.2025 a 11.07.2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

5. Considerando a previsão de compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso assumido e a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do contratado, autorizar a emissão de nota de empenho da despesa resultante da presente contratação.

6. Havendo parecer jurídico favorável à contratação nos moldes pretendidos, solicito ao Departamento de Licitações que seja elaborado o respectivo contrato, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Após, que seja publicada a presente autorização e respectivo extrato do contrato nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21.

Sabino-SP, 11 de julho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE FLORINDO**Prefeito Municipal de Sabino**